

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2010.

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e dez, deu-se início à Décima Sexta Audiência Pública no Plenário desta Casa, referente às discussões do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, sob a Presidência da Vereadora Crovymara Batalha. Vereadora Crovymara Batalha, Presidente: ""Boa noite, a todos e a todos. Vamos abrir, eu como Presidente da Comissões de Finanças Públicas, abro aí a Audiência sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias de dois mil e onze. É, não temos a presença da Secretária, mas temos a presença do Luiz, que vai estar expondo para gente Lei tão importante para o Município. Luiz, a palavra é sua." Luiz: ""Boa noite a todos. É a LDO, ela é uma interface entre o Plano Plurianual e a Lei de Orçamento. Ela está ali no meio, ela na verdade norteia a Lei Orçamentária, ela é como um esboço, o primeiro rascunho, que a gente faz, para Lei de Orçamento do Exercício Financeiro dois mil e onze. O resumo da LDO traz as prioridades e as metas da administração para o ano de dois mil e onze, e traz a estimativa da receita, fixa a despesa e algumas outras metas: diretrizes do Orçamento Participativo, despesa com o pessoal em cargos, vedações, que são as vedações que constitucionais, e fala também sobre as emendas do projeto da Lei do Orçamento, alteração na legislação tributária, da administração das dívidas, operação de crédito e as exposições finais. E nessa Lei, além do corpo da Lei, são obrigatórios dois anexos, que é o de metas fiscais, anexos de metas fiscais, tenho vários demonstrativos que compõe; tem uma parte mais técnica da Lei, que mostra a metodologia memória de cálculo, que se utiliza para atingir determinados resultados que o Município pretende alcançar o exercício financeiro de dois mil e onze, que é o principal resultado primário, resultado nominal, é o anexo em riscos fiscais. A visão do Município, nessa administração, é de ser o melhor Município Histórico Brasileiro para viver, investir e visitar. E de que forma o Município pretende ser o melhor Município Brasileiro para se viver, investir é visitar, promovendo uma administração Pública, integrada e participativa, oferecendo qualidade de vida para todos, com serviços Públicos de excelência, a elaboração do orçamento, como todo da Lei orçamentária, ela tem os três momentos principais, que a gente já falou é o plano pré anual, que é o de médio prazo, é tem essa etapa intermediária, entre o Plano Pré Anual é a LOA, que é exatamente a LDO, é a Lei Orçamentária tem a função de prever volume é definir como serão distribuídos os recursos que o Município arrecada, junto a sociedade a cada ano é agora com transparência, da Lei de responsabilidade fiscal que ela obriga essa transparência, que mostra o povo como que está sendo gasto o dinheiro dele, ela é embasada na base legal que é constituição, é que baseada na Lei quatro mil trezentos e vinte, que é a bíblia da despesa Pública, a Lei de Responsabilidade fiscal, a Lei Orgânica do Município é a própria Lei do Plano Pré Anual. O objetivo dessa Audiência é apresentar como será elaborado o orçamento de dois mil e onze, permitindo a compreensão do seu conteúdo por todo cidadão Ouro Preto, as diretrizes para elaboração da LOA, compreendem as metas é as prioridades da administração pública, as diretrizes para elaboração é execução da LOA, as questões em relação das dívidas, é também da operação de crédito, seriam as autorizações para o Município buscar empréstimo, para investimento, tem que ser só para investimento, as operações de crédito, as disposições com relativa as despesas do pessoal em cargo, é também as disposições sobre alteração da legislação tributária do Município, são as autorizações. A estimativa da receita, LDO, o que que a gente fez nós pegamos a receita, afetivamente arrecada de Maio a dezembro de dois mil e nove, corrigimos essa receitas pela inflação acumulada, é pelo PIP, é com isso nós projetamos a receita, que provavelmente será arrecadada em dois mil é dez, pra dois mil e onze, a gente aplicou sobre a receita provável de ser arrecadada em dois mil é dez a inflação, fixação das despesas, primeira coisa quando a gente vai fazer um orçamento, são as obrigações constitucionais é legais, que o gasto com a saúde, com a educação, o gasto com o pessoal, dentro dos limites do tempo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os valores da estimativa da receita, fixação das despesas do orçamento, eles vão expresso em valores vigentes, a partir do dia primeiro de julho, é também uma reserva de contingências de até três por cento da receita corrente líquida, essa reserva da contingência é meio que uma poupança que o Município faz para passivos contingentes, são despesas que não

são previstas é que acontece, é que podem acontecer no decorrer do ano, é que aí a gente tem essa poupança, é também pra abertura de créditos adicionais, a nossa proposta, a proposta da Secretaria de planejamento este ano fazer um orçamento, para que ele não seja entregue de maneira interpositiva aqui na legislativa, então na proposta que até dia dois de agosto, todos os secretários terão em mãos, o gasto que eles tem, o históricos de seus gastos computeis, é os possíveis investimentos que eles vão fazer, se o investimentos propostos para eles, se for menor a proposta do planejamento é para que eles conttenham o custeio, para majorar o investimento, na propostas que as secretarias apresentarem para investimento, é principalmente o quê que acontece, é que se faz uma obra é não se calcula, a manutenção daquele investimento, é muito fácil construir uma escola, um posto de saúde, um hospital, construir é fácil, a manutenção que as vezes fica a quem, a gente constrói é esquece de se planejar a manutenção, os critérios para subvenções, para as entidades sem fins lucrativos, estão todos estabelecidos dentro da LDO, é no orçamento participativo a proposta para o exercício financeiro dois mil e onze, é priorizar as finalizações que foram orçamentadas, foram licitadas em dois mil e oito, dois mil e nove, foram iniciadas, o início de novas obras do Orçamento Participativo, terão precedência na colocação de recursos, sobre novos investimentos, isso é faça o Orçamento Participativo, depois a gente ver novos investimentos, deverá haver no Orçamento de dois mil e onze, a previsão dos gastos de manutenção para as obras que serão entregues, o quê que acontece, busque a celebração de convênios com as comunidades, para gestão dos centros comunitários, é culturais e quadras poliesportiva, ou muitas vezes o Município constrói um centro comunitário, uma quadra, é a comunidade deixa aquilo ser depreciado, é o Município tem que ir lá e fazer a manutenção, a proposta é que a comunidade mesmo procure cuidar do bem que o Município ofereça, despesas com o pessoal em cargos, estará na Aloá dois mil e onze, a proposta da Aloá, nela deverá incluir, a possibilidade de cargos, tem que acontecer ou na adaptação na estrutura de carreiras, administração de pessoal, também incluir a concessão e aumento de qualquer vantagem peculiar em remuneração isso é até constitucional, as vedações não poderão ser destinadas atender despesas com sindicato, associação, clube de servidores públicos, o servidor público é como ele não prestar serviço para o próprio Município, pagamento a qualquer titulo ou servidor da administração pública, direta ou indireta, por serviço de consultoria de assistência técnica, eu como servidor público não vou prestar consultoria para o próprio Município, por exemplo entidades de providencia complementa congênita, desloupado é desposto na LRF, as emendas ao projeto da LOA, elas não podem indicar recursos provenientes das anulação das seguintes despesas, Vereadores que querem fazer emendas na LOA, eles não poderão buscar recursos, anular orçamentos para suplementar as emendas deles, tirando das cotações de recursos vinculadas, porque são receitas que já são carimbadas com fim destinado, contrapartida de capacitação de recursos, transferência de recursos tanto do estado quanto da união, votações reverentes a obras é execução, dotações financiadas com recursos diretamente arrecadado, dotações referentes a precatórias, sentenças judicias, que não se pode reger, dotação referentes ao auxilio alimentação é auxilio fardamento, dotações referentes ao encargos financeiros, é também está faltando ali a despesa que estiver orçada com o pessoal é cargos sociais, a deposição sobre a limitação orçamentaria financeira, o poder executivo poderá elaborar e publicar até trinta dias pós publicação, a Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso, por ordem nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, da LRF, efetuada as despesas em cargos, sociais é precatórios, sentenças judicias, os cronogramas anuncias de desembolso mensal legislativo, terá como referencial, o repasse previsto na emenda constitucional, cinquenta e oito de dois mil e nove, que é o caso de Ouro Preto, que é um Município até cem habitantes, o repasse caiu, era de oito por cento, caiu para sete por cento. É o valor da limitação da empenho que caberá a cada secretária, porque antes era definido pelo comitê, que vai ser formado de políticas de gestão, proporcionalmente a participação de cada um na base contingencial, o que a gente não...dentro dessa base condigênciavel algumas despesas não entram, que são as despesas constitucionais...é que tem vinculações constitucionais, saúde, educação, as despesas por pagamento de precatória, de sentenças judiciais, também não pode se mexer, as despesas de encargos sociais, a despesa com juros com encargos da dívida, é com a própria amortização da dívida, além das despesas com alimentação, transporte, fardamento, financiados por recursos do Município. Agora tem os anexos de riscos fiscais, eles demonstram o quê pode decorrer até no final do ano, nós prevemos o aumento do salário minimo, que está previsto para quinhentos e trinta e cinco reais mil e noventa e um e isso vai impactar cerca de trezentos e cinquenta mil, que pode acontecer se o salário for para quinhentos e trinta e cinco, provavelmente nós teremos

um acréscimo, impôs nós cargos do pessoal de trezentos e cinquenta mil, é isso vai ser coberto pela abertura de créditos anulações de dotações para cobrir essas despesas, requisições de pequeno valor nessas RPBs de até vinte salários mínimos, também são as sentenças judiciais, também terá provavelmente terá uma redução na parcela da distribuição do ICMS, existe uma Lei, provavelmente o Município pode perder, que é a Lei Robin Wood, a gente deve perder cerca de cinco por cento, aumenta as despesas obrigatórias, decorrente de taxa inflação, superior na imprevista, se a gente calculou a inflação X, ela veio X mais UM, então esse um também risco fiscal é a Providência é também abertura de créditos adicional através da anulação, principalmente da reserva de contingência que é para atender passivos dessa forma, esse anexo de metas fiscais o principal, ele é um dos principais, porque ele mostra o resultado primário do Município, o resultado primário ele mostra, se o Município é capaz de caminhar com as próprias pernas sem buscar financiamento, ele é a diferença da receita que o Município arrecada, deduzida de algumas receitas financeiras, que são por exemplo os rendimentos de aplicação e operações de créditos, é despesa a gente deduz a amortização de dívidas, a diferença dessa fiscal menos essa despesa, é que a gente chama de resultado primário, para dois mil e onze, o Município pretende alcançar um resultado primário de três milhões é trezentos, seria fechar o dois mil e onze no azul, de um piso de três milhões e trezentos, são essas as nossas metas é as propostas que a LDO faz para o orçamento de dois mil e onze." Presidente: ""Bom, nós queremos agradecer o Luiz, é vamos abrir agora para o público fazer algumas perguntas, a previsão do orçamento é qual Luiz?" Luiz: ""Está estimado em cento e setenta milhões, com receitas correntes é de capital." Presidente: ""É o orçamento desse ano, a previsão era de..." Luiz: ""Cento e oitenta e cinco milhões." Presidente: ""Esses quinze milhões, você acha que é ..." Luiz: ""É receita de capital, que no orçamento desse ano, a corrente líquida é de cento e quarenta e nove milhões é tem uma receita de capital de aproximadamente de trinta e três de capital, para o ano que vem, a nossa receita de...isso para dois mil e dez, que é cento e oitenta e cinco milhões." Presidente: ""Dois mil e dez." Luiz: ""Para dois mil e dez, uma receita corrente líquida de cento e quarenta e nove." Presidente: ""É mais, a receita corrente líquida." Luiz: ""A receita corrente líquida, a receita corrente bruta, menos as deduções que o Município manda para um fundo, que é um fundo contado contável, que um fundo destinado a educação, que é o FUNDEB." Presidente: ""Mas cento e quarenta e nove vai para quanto." Luiz: ""Mais cento e quarenta, mais a receita de capital da cento e oitenta e cinco, é o que faz o orçamento realmente inchar é essa receita de capital, eu particularmente nunca concordei muito em colocar receita de capital, o quê que faz infla o orçamento é fica parecendo que ele é muito grande, é isso não se efetiva, agora para dois mil e onze, a receita corrente líquida, ela vai ficar aproximadamente de cento e cinquenta e três milhões." Presidente: "" É só dezessete de capital." Luiz: ""É dezessete de capital, a receita de capital, o quê que acontece ela é baseada...a gente não tem como estimar fazer uma previsão, como é que a gente vai estimar uma receita de capital, porque a gente vai buscá-la no estado, união, então." Presidente: ""Pode vir um capital ou não?" Luiz: ""Pode vir ou pode não vir, aquelas que estão assinaladas, para vir, chega num montante de dezessete milhões, as que estão assinaladas, para serem contempladas, para chegar em dois mil e onze, mais são também passíveis de estudo, que a proposta para dois mil e onze é realmente essa, não inflar o orçamento com receita de capital que não vem, aí fica aquela coisa." Presidente: ""Está aberto gente." Regina Braga: ""Bem é porque essa LDO, a gente meio que fica na expectativa dela, porque uma coisa que me interessa muito na LDO, porque lá deveriam estar as prioridades do governo pontual, o quê que o governo pensa estar ajudando no orçamento de dois mil e onze, quando a gente começa a ler a LDO, eles já falam que as prioridades já vão estar no orçamento, eu queria entender, sabe essa LDO, quando você vai em um lugar achando que tudo é bonito é a LDO você vai nela assim, você vai ver muita coisa, é na verdade essas coisas vão estar no orçamento, na Lei do orçamento, porque não explicar já na LDO, porque aí já teria um tempo para gente trabalhar, é sugerir para estar no orçamento, se eu estive pontuado na LDO, entendeu eu fui clara." Presidente: ""Ok. Porque está gravando." Luiz: ""Existe um anexo chamado de metas e prioridades na administração pública que faz...ele é um dos demonstrativos que compõe o anexo de metas fiscais. O anexo de risco fiscais ele é um só, é o anexo de metas fiscais, ele é um, mas esse um ele é composto por vários demonstrativos, um dos demonstrativos da metas fiscais, é demonstrativo de metas e prioridades que o Município pretende executar em dois mil e onze. Elas deveriam estar elencadas no demonstrativos, com o valor previsto para ser gasto. E para dois mil e onze o Município contratou estagiários da administração Pública, eles estão fazendo um trabalho, em cima de indicadores, estudando a evolução dos gastos do Município, para se fazer um anexo de metas e

prioridades." Regina Braga: ""Já na LDO." Luiz: ""Não, porque não teríamos tempo hábil para se fazer um trabalho bom." Regina Braga: ""Mas e para o próximo, a proposta." Luiz: ""A proposta, essas metas e prioridades elas já estão elencadas no Plano Pré Anual, que não pode fugir. Elas tem que serem contidas. O quê que é a proposta para fazer: pensar, essas metas e prioridades, que o executivo pretende executar em dois mil e onze, e dentro dessas metas e prioridades, fazem uma análise de um histórico da execução, principalmente de algumas despesas já continuadas, buscando indicadores, para se estimar, fixar uma despesa para elas, uma despesa real, e que essa metas possam realmente serem executadas, é não para apenas contar no orçamento. Isso que é a proposta eu... o legislativo tem por obrigação quando a LOA chegar, foliar e procurar, primeira coisa que ele deve procurar é esse anexo de metas e prioridades, porque ele é como se mostrasse o resumo, das ações e principalmente dos projetos que estarão contidos dentro da LOA." Regina Braga: ""Ok. Luiz obrigado, agora pelo histórico, principalmente você que tem muito tempo lá na fazenda. Que hoje está mais Câmara que, que está Câmara e não Prefeitura, ai a gente vê as previsões, que são previsões, igual por exemplo, geralmente vocês são bons de previsões ou está dando diferença muito grande. No ano de dois mil e oito a gente não conta muito por causa da crise, mas tirando essas crises, geralmente vocês tem acertado ou você acha que o povo está muito otimista na hora de prever." Luiz: ""Regina, de verdade nós temos acertado, principalmente no que tanga corrente líquida. O quê acontece geralmente esses furos, o Município arrecadou cento e trinta e dois milhões de receita total, estava previsto cento e setenta e oito milhões e quinhentos." Regina Braga: ""Mais quanto de capital ?" Luiz: ""Vê bem. De capital não me lembro bem, mas a receita corrente líquida." Regina Braga: ""Pois é, que furão porque de cento e setenta e oito para cento e trinta e dois." Luz: ""A diferença cabe exatamente, a esse montão de receita de capital que se inseriu dentro do orçamento." Regina Braga: ""Mas não é só isso não Lu, faz as contas para você ver, cento e setenta e oito menos cento e trinta e dois dá quarenta e seis milhões, eu acho que tinha de capital doze milhões. Então temos um furo de trinta e tantos." Luiz: ""Não. Muito mais Regina, a receita de capital do Município historicamente, ela tem sido fixada, a receita tem sido projetada muito grande, para você ter uma ideia esse ano o Município tem uma corrente líquida de cento e quarenta e nove milhões e seiscentos, e ela vai ser efetivar, talvez para mais." Regina Braga: ""A líquida." Luiz: ""A corrente líquida, a de capital que se assinala até hoje, é que vem algumas coisas outras não. Acontece muito durante a execução do Orçamento, é de uma receita de capital que não tenha sido: estimada, colocada lá dentro do orçamento, e de repente aparecer, ai a gente cria um rubricá na receita, e insere lá, mas é por isso que a receita de capital, não é necessária inflar no orçamento, porque se ela vier por regime de competência, a gente vai lá abrir a rubricá da receita, e insere no orçamento." Regina Braga: ""Quem assinou a LDO?" Presidente: ""O prefeito." Regina Braga: ""Só ele? Nenhum secretário? Ok. Lu por hora é só obrigada." Presidente: ""Mais uma pergunta gente. (Alguém falou fora do microfone)." Pessoa não identificada: ""Na parte que você diz, que não pode fazer contratação direta de servidor...no pedaço que passou ali, tem como você voltar para mim por favor. Não pode haver contratação direta de servidor. Luiz: ""Não. Não é ai não." Pessoa não identificada: ""Pagamento, a qualquer título a servidor de administração Pública direta e indireta, com serviço de consultoria, você passou ele ai, o de assistência técnica." Luiz: ""Ata por exemplo, é eu como Servidor Público efetivo da prefeitura, a prefeitura já me paga para trabalhar, e eu não posso por exemplo: prestar consultoria para Prefeitura." Pessoa não identificada: ""Já, que você especializado na área, se a prefeitura quiser contratar, ela pode?" Luiz: ""Eu, não porque eu já sou servidor e ela me paga, eu já recebo um salário justo para isso...não mas uma consultoria de fora pode." Pessoa não identificada: ""Mas não é um gasto a mais? Não é um gasto a mais? Luiz: ""É, acontece muitas vezes assim de o município ter peças técnicas que são capazes de fazer determinados certos tipos de serviços, prestação de serviço dentro do corpo técnico, do funcionalismo e de repente contratar uma consultoria para vazar mais ainda, isso sempre acontece, mas tudo para somar, só isso." Presidente: ""Mais uma pergunta gente? Então nós queremos agradecer sua presença Luiz, mais uma vez agradecer a presença de todos, e está encerrada a Audiência Pública." Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Para constar, Luana Ferreira Gonçalves Abdala, Agente Legislativo III desta Casa, lavrou esta ata em vinte e três de julho de dois mil e doze.